

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**1.1. OBJETO**

Aquisição de pneus novos (com logística reversa), câmaras de ar novas e protetores, para uso nos veículos e máquinas de diversas Secretarias, deste Município, conforme a necessidade de cada veículo/máquina abaixo descritos e de acordo com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	04	UN	Pneu 1000 x 20, borrachudo, radial, profundidade mínima de sulco de 23,1 mm, mínimo de 16 lonas, índice de carga 146/143 e velocidade K para aplicação em caminhões, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): Caminhões Placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, Placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193 e Placa IVN2J34, patrimônio nº 2195 – Setor de Estradas Municipais COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
2	28	UN	Pneu 1000 x 20, borrachudo, radial, profundidade mínima de sulco de 23,1 mm, mínimo de 16 lonas, índice de carga 146/143 e velocidade K para aplicação em caminhões, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (28): Caminhão placa JCT 0B10, patrimônio nº 2192 – Secretaria Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193 e placa IVN2J34, patrimônio nº 2195 – Setor de Estradas Municipais COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
3	04	UN	Pneu 1400R x 24, radial, borrachudo, modelo G2/L2 de uso severo normal, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 28 mm e distância entre sulcos mínima de 38 mm, capacidade de carga mínima de 7.300 kg, com selo de aprovação do INMETRO,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): Motoniveladoras patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585 – Setor de Estradas Municipais COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
4	12	UN	Pneu 1400R x 24, radial, borrachudo, modelo G2/L2 de uso severo normal, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 28 mm e distância entre sulcos mínima de 38 mm, capacidade de carga mínima de 7.300 kg, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (12): Motoniveladoras patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585 – Setor de Estradas Municipais COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
5	04	UN	Pneu 1400 x 24, convencional, construção diagonal, código de aplicação G2/L2, capacidade de carga mínima 7.300 kg, com no mínimo 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): Motoniveladoras patrimônio nº 2136 e patrimônio nº 2137 – Setor de Estradas Municipais COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
6	20	UN	Pneu 1400 x 24, convencional, construção diagonal, código de aplicação G2/L2, capacidade de carga mínima 7.300 kg, com no mínimo 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			Secretaria de Agricultura (20): Motoniveladora patrimônio nº 2134 – Secretaria Motoniveladoras patrimônio nº 2136 e patrimônio nº 2137 – Setor de Estradas Municipais COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
7	04	UN	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo, profundidade mínima de 25,0 mm, para aplicação em caminhões, com no mínimo 16 lonas, índice da carga mínima 149/146 e índice de velocidade mínima L, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): Caminhões placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 e placa IYO6H27, patrimônio nº 13605 – Setor de Estradas Municipais COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
8	24	UN	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo, profundidade mínima de 25,0 mm, para aplicação em caminhões, com no mínimo 16 lonas, índice da carga mínima 149/146 e índice de velocidade mínima L, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (24): Caminhões placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 e placa IYO6H27, patrimônio nº 13605 – Setor de Estradas Municipais COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
9	04	UN	Pneu 17.5R25 com no mínimo 20 Lonas, radial, montagem sem câmara TL com trama de aço, modelo 23/63, com índice mínimo de carga 176/153 (6500/3650Kg) e índice mínimo de velocidade A2/A8 (10Km/h- 40Km/h), com selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Educação (04): Micro-Ônibus placa IPM-9391, Patrimônio nº 2116, placa IPS-0208, Patrimônio nº 2115 e placa IEL-7703, Patrimônio nº 2119 – Setor de Transporte Escolar

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
10	14	UN	Pneu 17.5R25 com no mínimo 20 Lonas, radial, montagem sem câmara TL com trama de aço, modelo 23/63, com índice mínimo de carga 176/153 (6500/3650Kg) e índice mínimo de velocidade A2/A8 (10Km/h- 40Km/h), com selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (06): Motoniveladora patrimônio nº 345177 – Setor de Estradas Municipais Secretaria de Educação (08): Micro-Ônibus placa IPM-9391, patrimônio nº 2116, placa IPS-0208, patrimônio nº 2115 e placa IEL-7703, patrimônio nº 2119 – Setor de Transporte Escolar COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
11	38	UN	Câmara de Ar 1000 x 20. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (32): Caminhão placa JCT 0B10, patrimônio nº 2192 – Secretaria Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193 e placa IVN2J34, patrimônio nº 2195 – Setor de Estradas Municipais Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente (06): Caminhão placa IDT-5444, patrimônio nº 2172 – Setor de Limpeza Pública ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
12	16	UN	Câmara de Ar 12 x 16,5 para aplicação no rodado dianteiro de retroescavadeira. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (10): Retroescavadeira patrimônio nº 13694 – Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 13695 – Setor de Redes de Água Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente (06): Retroescavadeira patrimônio nº 2214 – Serviços Urbanos Retroescavadeira patrimônio nº 2145 – Limpeza Pública



			ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
13	4	UN	Câmara de Ar 12.5/80-18 para aplicação no rodado dianteiro de retroescavadeira. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): Retroescavadeira patrimônio nº 344778 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
14	18	UN	Câmara de Ar 19,5 x 24 para aplicação no rodado traseiro de retroescavadeira. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (12): Retroescavadeira patrimônio nº 13694 – Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 344778 – Setor de Estradas Municipais Retroescavadeira patrimônio nº 13695 – Setor de Água Potável Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente (06): Retroescavadeira patrimônio nº 2214 – Setor de Serviços Urbanos Retroescavadeira patrimônio nº 2145 – Setor de Limpeza Pública ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
15	10	UN	Câmara de 900x20. Para aplicação em Caminhão. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente (10): Caminhão, placa IDD-6958, patrimônio nº 2188, placa IDI-6155, patrimônio nº 2178, placa IDJ-6952 e patrimônio nº 2189 – Setor de Serviços Urbanos ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
16	60	UN	Câmara de Ar KM 24 para aplicação em motoniveladoras. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (60): Motoniveladora patrimônio nº 2134 – Secretaria Motoniveladoras patrimônio nº 2136, patrimônio nº 2137, patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



17	30	UN	Pneu 1000 x 20, radial, liso, profundidade mínima de sulco de 12.5mm, com no mínimo de 16 lonas, índice de carga mínima 149/146, e índice de velocidade mínima "K", capacidade mínima de carga de 3.000 Kg, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Profundidade mínima de sulco de 20 mm. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (16): Caminhão Placa JCT 0B10, patrimônio nº 2192 - Secretaria Caminhões Placa ILO-0242 patrimônio nº 2186, Placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193 e IVN2J34, patrimônio nº 2195 - Setor de Estradas Municipais Secretaria de Educação (14): Ônibus Placa IVY-8377, patrimônio nº 7456 e Placa ITY-7550, patrimônio nº 2132 - Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
18	12	UN	Pneu 12 x 16,5 borrachudo, convencional, com no mínimo 12 lonas, para aplicação no rodado dianteiro da retroescavadeira, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (08): Retroescavadeira patrimônio nº 13694 - Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 13695 - Setor de Água Potável Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente (04): Retroescavadeira patrimônio nº 2214 - Setor de Serviços Urbanos Retroescavadeira patrimônio nº 2145 - Setor de Limpeza Pública ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
19	4	UN	Pneu 12.5/80-18 borrachudo, convencional, com no mínimo 12 lonas, para aplicação no rodado dianteiro da retroescavadeira, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04):

			Retroescavadeira patrimônio nº 344778 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
20	8	UN	Pneu 175/65, R 14, radial, liso com índice de velocidade de mínima T e índice de carga de no mínimo 82, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): Mobi Placa JCZ 7618, patrimônio nº 345512 – Setor do S.I.M Secretaria de Saúde (04): Mobi, placa JAX5J45, patrimônio nº 16770 – Secretaria Mobi, placa IYH-2184, patrimônio nº 13267 – Unidades Básicas de Saúde ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
21	12	UN	Pneu 175 x 70 R14, radial, com índice de velocidade mínima T e índice de carga mínima 88, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (12): Saveiro placa IXB-4548, patrimônio nº 7177 – Secretaria Voyage placa IVS5H45, patrimônio nº 2227 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
22	12	UN	Pneu 175 x 70 R13, radial com índice de velocidade T ou superior, e índice de carga mínima carga mínima 82, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (12): Uno placa MGJ 9C21, patrimônio nº 342709 – Secretaria Unos placa INF 7530, patrimônio nº 2170 e placa INF-7518, patrimônio nº 2131 – Setor de Água Potável

			ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
23	12	UN	Pneu 185 R14, radial com índice de velocidade mínima T e índice de carga mínima 102, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente (12): Kombi placa ISO-6264, patrimônio nº 2124 – Setor de Serviços Urbanos Kombi placa ISO-6484, patrimônio nº 2123 – Setor do Horto Kombi placa ISO-6263, patrimônio nº 2121 – Setor de Trânsito ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
24	8	UN	PNEU 185/60 R 15 88 H, com índice de velocidade de mínima H e índice de carga de no mínimo 88, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (08): HB20 placa JCJ8H60, patrimônio nº 345056 e placa JCJ8I03, patrimônio nº 345057 - CRAS ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
25	4	UN	PNEU 185/65 R 15 88 H, com índice de velocidade de mínima H e índice de carga de no mínimo 88, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (04): Onix placa JDG1I96, patrimônio nº 347388 – CRAS ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
26	4	UN	Pneu 185/70 R14, radial com índice de velocidade mínima T e índice de carga mínima 102, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo

			de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): Kombi placa IVC-6220, patrimônio nº 2799 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
27	6	UN	PNEU NOVO 185/70/14, liso radial com índice de velocidade de no mínimo H e índice de carga de no mínimo 82. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Saúde (06): Gol placa IPK-4107, patrimônio nº 2129 – Unidades Básicas de Saúde Voyage placa IQR-8375, patrimônio nº 2216 – CAPS Furgão Partner placa JCL7B19, patrimônio nº 345044 – Farmácia Municipal ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
28	14	UN	Pneu 19.5 x24, com no mínimo 16 Lonas, para aplicação no rodado traseiro de retroescavadeira, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (10): Retroescavadeira patrimônio nº 13694 – Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 344778 – Setor de Estrada Municipais Retroescavadeira patrimônio nº 13695 – Setor de Água Potável Gestão Urbana e Meio Ambiente (04): Retroescavadeira patrimônio nº 2214 – Serviços Urbanos Retroescavadeira patrimônio nº 2145 – Limpeza Pública ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
29	16	UN	Pneu 195 x 65 R15, radial, com índice de velocidade mínima H e índice de carga mínima carga mínima 91, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios:

			Secretaria de Agricultura (04): Saveiro placa IXW-1530, patrimônio nº 13001 – Setor de Estradas Municipais Secretaria de Saúde (12): Onix, placa JBG8G27, patrimônio nº 1758 – Setor da Vigilância Sanitária Spacefox, placa IYP-9412, patrimônio nº 13689 e placa: IYP-9367, patrimônio nº 13690 – Setor de Transporte de Pacientes ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
30	18	UN	PNEU NOVO 205/60/16 liso radial, com índice de velocidade de no mínimo V e índice de carga de no mínimo 92. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Saúde (14): Spin, placa JBB2C94, patrimônio nº 16950, placa JAR2J40, patrimônio nº 16487 e placa JBW-0C76, patrimônio nº 343533 – Setor de Transporte de Pacientes ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
31	6	UN	PNEU NOVO 205/60/15 liso radial, com índice de velocidade de no mínimo H e índice de carga de no mínimo 91. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Saúde (06): Spin, placa IVP-3H01, patrimônio nº 2801 e placa IWC-7311, patrimônio nº 0575 – Unidades Básicas de Saúde ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
32	10	UN	PNEU NOVO 215/65/16 liso radial, com índice de velocidade de no mínimo H e índice de carga de no mínimo 98. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Saúde (10): Ambulância placa JBT4F88, patrimônio nº 343139 e placa IYY1482, patrimônio nº 14046 – Setor de Transporte de Pacientes Oroch placa JBO5G65, patrimônio nº 322846 – Setor de Vigilância Epidemiológica ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
33	4	UN	PNEU 215 75 R17,5 novo, não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para ônibus com garantia de 3 anos. Para uso nos patrimônios:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente (04): Ônibus placa JDO0G40, patrimônio nº 16934 – Setor de Trânsito ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
34	16	UN	Pneu 225-75 x 16, Radial, Índice de velocidade mínima 150 Km/h, Índice de carga mín. 1.000 Kg por pneu, Largura mínima 22cm, Classe A em durabilidade e aderência. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Educação (16): Micro-Ônibus placa IZD8A47, patrimônio nº 14155 e placa IZG9C11, patrimônio nº 14634 – Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
35	22	UN	PNEU NOVO 225/65/16, com índice de carga e velocidade de no mínimo 112/110 R, classe E ou superior em durabilidade e aderência e resistência, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Saúde (16): Ambulância, placa IWV1746, patrimônio nº 16019, Van placa IYE6898, patrimônio nº 13202 e Van, placa JBA7C60, patrimônio nº 341352 – Setor de Transporte de Pacientes Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (06): Van placa IYJ-8387, Patrimônio nº 13472 - CRAS ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
36	6	UN	Pneu 265/75 x R16 de no mínimo 10 lonas, para veículos de carga (com índice de carga mínima por pneu de 1.550 kg e índice de velocidade "R") e desenho direcional, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (06): Camionete placa IKF-9228, patrimônio nº 2191 ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

37	8	UN	Pneu 275/80/22.5 radial misto, profundidade mínima de 18 mm, para aplicação em caminhões, com no mínimo 16 lonas, índice da carga mínima 149/146 e índice de velocidade mínima L, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado) Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (08): Caminhões, placa IYO-6H27, patrimônio nº 13605 e placa IYA-4871, patrimônio nº 13124. ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
38	6	UN	Pneu 275-80 x 22,5, Radial, 14 lonas, Índice de velocidade min. 100 km/h Índice de Carga mín. (2.500 kg por pneu), com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado) Para uso nos patrimônios: Secretaria de Educação (06): Ônibus placa JBG2D80, Patrimônio nº 17499, placa IXQ8110, Patrimônio nº 12413 e placa IZG9C46, Patrimônio 14889 – Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
39	4	UN	Pneu 7.50 x 16 Liso, convencional, com no mínimo 10 lonas, com índice de carga mínima de 116/114, índice de velocidade mínima L, com selo de aprovação do INMETRO, etiqueta conforme portaria do INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 3 anos, (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (04): distribuidor de adubo patrimônio nº 15087 e distribuidor de calcário patrimônio nº 15088 - Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
40	12	UN	Pneu 700x16, convencional, liso, 10 lonas, Índice de velocidade min.100km/h, Índice de carga min. (1100 kg por pneu), Largura min.17 cm, Peso min 17 kg, Classe A em durabilidade e aderência. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Educação (12):

			Ônibus placa IKG 1881, Patrimônio nº 2128 e placa IKQ 0856, Patrimônio nº 2127 – Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
41	32	UN	Protetor (Colarinho) 1000 x 20. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (32): Caminhão placa JCT 0B10, patrimônio nº 2192 – Secretaria Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193 e placa IVN2J34, patrimônio nº 2195 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
42	60	UN	Protetor (Colarinho) 1400 x 24. Para uso nos patrimônios: Secretaria de Agricultura (60): Motoniveladora patrimônio nº 2134 - Secretaria Motoniveladoras patrimônio nº 2136, patrimônio nº 2137, patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para veículos e máquinas se dá pela necessidade de mantê-los com pneus em bom estado de conservação, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança da frota. Além de que, a aquisição de pneus, câmaras de ar novas e protetores de qualidade corrobora para a manutenção veicular, tendo em vista que, para manter a frota em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições. Além disso, garante melhores condições de uso e segurança

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

dos motoristas, funcionários e munícipes que usam os veículos, operam as máquinas ou utilizam dos serviços públicos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de pneus novos (com logística reversa), câmaras de ar novas e protetores, para uso nos veículos e máquinas das diversas secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme a necessidade de cada veículo/máquina, a solução pretendida será a aquisição destes, através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a aquisição de pneus novos (com logística reversa), câmaras de ar novas e protetores, para uso nos veículos e máquinas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme a necessidade de cada veículo/máquina, e para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os pneus deverão ser novos, com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, com o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação, nos termos das Instruções Normativas do IBAMA, e em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) produto(s) deverá(ão) atender as especificações e possuir(em) Selo de Eficiência Energética, Segurança e Ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro no 544/2012), e ser(em) entregue(s), em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da requisição de despesas, em dias úteis, nos horários e locais definidos no item 5.2.

É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto nos endereços indicados.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

A aquisição dos pneus, de que trata o objeto da presente licitação, consta com logística reversa, sendo de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos das Instruções Normativas instituídas pelo IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e aos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. LOCAL: É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto nos seguintes endereços:

- Secretarias de Agricultura: no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, entregues no depósito da Secretaria de Agricultura, na Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio, RS, aos cuidados do fiscal Alexandre Ergang;

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, entregues na Rua Padre Cacique, nº 854, Centro, em Três de Maio, RS, aos cuidados do fiscal Luan Zampiere dos Santos;

- Secretaria de Educação: no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, entregues na Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio, RS, aos cuidados do fiscal Júlio Cesar Rocha;

- Secretaria de Saúde: no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, entregues na Avenida Uruguai, nº 679, Centro, em Três de Maio, RS, aos cuidados do fiscal Márcio André Willes;

- Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente: no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, entregues na Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio, RS, aos cuidados do fiscal Orlando Maier.

Deverá ser realizado contato com os responsáveis pelo recebimento dos produtos para agendamento da entrega, com cada Secretaria solicitante.

5.2.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min em cada Secretaria solicitante.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).





c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com **Cota Reservada**, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e **Cota de Ampla Participação**, denominada Cota Principal, em atendimento ao Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo a indicação de marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), o preço unitário por item, o total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

Para que a proposta seja considerada válida, deverá ser apresentada juntamente com a mesma: Declaração de que o(s) pneu(s) ofertado(s) possui(em) Selo de Eficiência Energética, Segurança e Ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012), o(s) qual(is) será(ão) apresentado(s) quando da entrega do(s) respectivo(s) produto(s).



8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- **DECLARAÇÃO** assinada por quem de direito, de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação, nos termos das Instruções Normativas do IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 2.782/2025, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pelas Secretarias Municipais, que também se encontram anexos aos supracitados processos.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

2,129.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA – Material de Consumo

2,140.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA – Material de Consumo

2,101.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – Material de Consumo

2,143.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – Material de Consumo

2,171.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO – Material de Consumo

2,099.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE JARDIM – Material de Consumo

2,197.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO TRANSPORTE URBANO – Material de Consumo

2,136.3390.30 – FR 759.03 – FIM - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – Material de Consumo

2,072.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL - Material de Consumo

2,026.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DA PRÉ-ESCOLA-EI - Material de Consumo

2,158.3390.30 – FR 669.01 – FMAS - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA – Material de Consumo

2,009.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – Material de Consumo

2,114.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO CAPS – Material de Consumo

2,104.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – Material de Consumo

2,115.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES – Material de Consumo

2,106.3390.30 – FR 621.23 - TRANS. EMENDA ESTADUAL CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA PORT. SES 200/25 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Material de Consumo

2,121.3390.30 – FR 600.07 – EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO 2023/2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Material de Consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

2,109.3390.30 – FR 600.13 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Material de Consumo

2,110.3390.30 – FR 600.12 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DEMAIS DESPESAS (EXCETO DESPESAS PISO) - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Material de Consumo

2,102.3390.30 – FR 720 – TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO – Material de Consumo

2,098.3390.30 – FR 720 – TRANS. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Material de Consumo

2,027.3390.30 – FR 540 – FUNDEB - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Material de Consumo

2,101.3390.30 – FR 706.01 – EMENDA ESPECIAL UNIÃO - CUSTEIO 01/2022 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – Material de Consumo

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,





descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 23 de maio de 2025.

Christian André Roos – Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sandro Ademir Froeder – Secretário de Administração
SECRETARIA RESPONSÁVEL

